



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que A Lei nº 1.141/2024

nº 1.141/2024

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão

da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 08/11/2024

[Assinatura]
Responsável

LEI Nº 1.141 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A APAE DE LAGOA GRANDE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu, Edson Sabino de Lima Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA GRANDE, CNPJ nº 00.902.515/0001-87.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput é decorrente de recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social e recebido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CEAS nº 846/2024.

Art. 2º. O repasse de recurso financeiro autorizado nesta lei fica condicionado a:

- I. a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II. aprovação do plano de trabalho;
- III. celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei 13019/2014 e na Lei Municipal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024, na importância total de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Grande:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal
Unidade	02.06 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social – SEMDS

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

Sub Unidade	02.06.01- UO. Adm. Sec. Mun. Pol. Pub. Desen. So.
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assist. ao Portador de Deficiência
Programa	0801 – Proteção Social Básica
Projeto ou Atividade	2XXX – Repasse à APAE/Resolução CEAS nº 846/2024
Elemento	4.4.50.42.00 - Auxílios

§1º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput* deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º. Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no *caput* deste artigo, até o limite:

- I. do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II. do superávit financeiro;
- III. do valor autorizado no *caput*, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV. da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1.020, de 14 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado no *caput*.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande